



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 27/2024 - GAB/DG-CNP/IFRR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE
DOCENTE VOLUNTÁRIO, PARA ATUAR NOS CURSOS DO IFRR -
CAMPUS NOVO PARAÍSO

1. APRESENTAÇÃO

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, *CAMPUS NOVO PARAÍSO - CNP*, VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS, nomeado pela PORTARIA 1237/2020-GAB/IFRR, de vinte um de dezembro de dois mil e vinte, publicado no Diário Oficial da União nº 244 de vinte e dois de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução 589/2021 CONSUP/IFRR, de 10 de agosto de 2021 e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna público o processo seletivo simplificado para docente voluntário para o Campus Novo Paraíso, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no ano letivo de 2024/2025.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente edital trata de chamada pública para o Processo Seletivo Simplificado de Docente Voluntário para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Campus Novo Paraíso, tendo como objetivo principal estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do certame.

2.2 Considera-se trabalho voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à IFRR, exclusivamente por pessoas físicas brasileiras ou estrangeiras maiores de idade, capazes e devidamente habilitadas, em consonância com as finalidades e objetivos da Instituição.

2.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2.4 A Comissão de Seleção será constituída por docentes do quadro permanente do IFRR, lotados no *Campus Novo Paraíso* e se destina à vaga do Processo Seletivo, sendo 03 (três) membros titulares com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos.

2.5 Os nomes que compõem a Comissão de Seleção serão divulgados na página oficial do IFRR: <https://sgc.ifrr.edu.br>.

2.6 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura da seleção, de modo que poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

2.7 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Docente Voluntário serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

2.8 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais

e normas complementares ao presente edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação no site <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

2.9 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do termo de homologação do resultado final. A critério da Administração Pública, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

2.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção, a qual será respondido pela autoridade competente em até 1 (um) dia útil.

2.11 As inscrições para o processo seletivo simplificado para docentes voluntários para o ano(s) letivo(s) de 2024/2025, visam o preenchimento de 13 vagas que estarão abertas em conformidade ao detalhamento indicado nos itens 3 e 4 do edital, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidas, conforme prazos previstos no Cronograma (**Anexo II**) deste edital.

2.12 As aulas serão ministradas presencial e/ou online para cursos em EAD no *Campus* Novo Paraíso, localizado na BR-174, Km -512 - Vila Novo Paraíso, Caracaraí - RR / CEP: 69.365-000, com a possibilidade de serem realizadas aulas, inclusive, aos sábados e em turnos diferentes.

2.13 O *Campus* Novo Paraíso se responsabilizará pelo transporte de docentes voluntários selecionados residentes nas cidades de Rorainópolis, Caracaraí, São Luiz, São João da Baliza e Caroebe (ônibus de transporte escolar), durante a vigência do Termo de Adesão.

2.14 Estará automaticamente desclassificado o candidato que se utilizar de quaisquer meios ilícitos para inscrição ou que não respeitem as normas de conduta ética no serviço público, bem como as normas institucionais.

2.15 Os horários constantes neste edital são determinados pelo horário local do estado de Roraima.

2.16 O cronograma das etapas do Processo Seletivo encontra-se disponível no **Anexo II** deste edital.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será gratuita.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato acarretará à aceitação das normas e instruções constantes deste Edital, bem como às normas complementares supramencionadas relacionadas ao processo seletivo.

4.2 As inscrições para as vagas no edital estarão abertas no período de 01/07/2024 a 12/07/2024, exclusivamente via internet, através do link: <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme informados no **Quadro de Distribuição de Vagas (Anexo I)**.

4.3 A entrega da documentação comprobatória e títulos deve ser feita durante o período de inscrições, através do sistema de inscrição: <https://sgc.ifrr.edu.br/>. Os candidatos deverão enviar os documentos em formato PDF, cópias, individualizadas e digitalizadas, dos documentos, devidamente numerados, conforme descritos no item 4.4.

4.4 O candidato deverá anexar eletronicamente os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

4.4.1 Cópia de RG (ou equivalente) e CPF (no caso de estrangeiro, cópia do passaporte válido e do Registro Nacional de Estrangeiro);

4.4.2 Documento comprobatório da formação exigida (Diploma);

4.4.3 Currículo Lattes com comprovação da produção científica dos últimos cinco anos;

4.4.4 Declaração de disponibilidade de tempo de, no mínimo, 01 (um) semestre;

4.4.5 Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela

Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, CTPS, Carteira de reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato. Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação válida, modelo atual com foto;

4.4.6 O candidato estrangeiro deverá enviar foto da Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária e/ou Passaporte, ambos com foto. Esses documentos deverão estar atualizados.

4.5 Após o término do prazo das inscrições, os requerimentos e a documentação recebida, serão analisados pela Comissão de Seleção, que divulgará a relação de inscrições deferidas, em até de 1 (um) dia útil, na página <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

4.6 O candidato que se julgar prejudicado em virtude de indeferimento de sua inscrição, poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Comissão de Seleção, dentro de um prazo máximo de 2 (dias) dias úteis a contar da divulgação da relação que trata o **Anexo II (Cronograma)** através do e-mail: ensino.cnp@ifrr.edu.br.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção deverá ocorrer em período determinado pelo **Cronograma (Anexo II)**.

5.2 A seleção para as vagas de docente voluntário será feita por meio da análise curricular dos itens constantes no Quadro de Avaliação Curricular e Entrevista;

5.3 A Entrevista será meramente classificatória;

5.4 Os itens da análise curricular constam no **Quadro de Avaliação Curricular (Anexo III)**;

5.5 Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - maior titulação acadêmica;

III - maior nota na pontuação do Curriculum Lattes;

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso para cada resultado preliminar em até 2(dois) dias a contar da data de publicação de cada etapa do processo seletivo. Os recursos deverão ser fundamentados pelo próprio candidato e enviado para o e-mail: **ensino.cnp@ifrr.edu.br** com o título de mensagem **“RECURSO SELEÇÃO DOCENTE VOLUNTÁRIO DO CNP”**.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A formalização do processo de credenciamento do docente voluntário ocorrerá com base no **Termo de Adesão estabelecido no Anexo VI**.

7.2 O credenciamento terá validade inicial de 01 (um) ano, período em que o interessado será avaliado quanto à eficiência e atendimento aos padrões científicos e pedagógicos do IFRR.

7.3 O docente voluntário deverá estar comprometido com a implementação e desenvolvimento dos objetivos institucionais, observando as diretrizes traçadas pelo órgão do qual faz parte, sem qualquer interferência nas condutas definidas pelas equipes e autoridades responsáveis pela tomada de decisão.

7.4 Após o primeiro ano, poderá haver prorrogação pelo período máximo de 01 (um) ano, a critério do Departamento de Ensino do *Campus* Novo Paraíso,-IFRR sendo o prazo mínimo de prorrogação de 06 (seis) meses.

7.5 Haverá descredenciamento do docente voluntário nas seguintes hipóteses:

I - Em caso de falecimento do docente voluntário;

II - Por manifestação de vontade do docente voluntário;

III - Por decisão justificada do Departamento para que são prestados os serviços; sendo nesse caso assegurado ao docente voluntário o direito ao contraditório e a ampla defesa;

IV - Automaticamente, após decorrido o prazo de vigência do credenciamento, caso não seja demonstrado interesse de renovação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito imediato ao cadastramento de docente voluntário, ficando esta condicionada ao interesse da administração e a disponibilidade de vaga, observado o prazo de validade do processo seletivo de docente voluntário.

8.2 O Serviço voluntário será exercido mediante assinatura do Termo de Adesão, que será firmado pelos docentes selecionados. O Termo de Adesão constará, obrigatoriamente: a qualificação das partes; o objeto, com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado; a duração e o horário das atividades, serão de até 8 (oito) horas semanais. O Termo de Adesão poderá ser prorrogado, a critério da Direção-Geral do Campus, em acordo com o docente selecionado, por meio de um termo aditivo.

8.3 Os Docentes selecionados deverão seguir as normas internas do Campus, bem como do IFRR. Deverão zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico administrativos e as pessoas das comunidades usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

8.4 Ao término do prazo, os docentes terão direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida à Direção-Geral do Campus Novo Paraíso.

8.5 Casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela Direção-Geral do Campus Novo Paraíso, ouvida a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Caracaráí, 02 de Julho de 2024.

GABRIELA ROCHA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Processo Simplificado para Docente Voluntário

VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS
Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso

ANEXO I**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PROCESSO SIMPLIFICADO PARA
DOCENTE VOLUNTÁRIO**

Área do Conhecimento	Vaga (s)	Titulação mínima	Carga Horária semanal
AGRONOMIA	02	Graduação em Agronomia/Engenharia Agrônômica/Engenharia Agrícola ou Licenciatura em Ciências Agrárias	8h
AQUICULTURA	01	Graduação em Engenharia de Pesca/Tecnologia em Aquicultura/ Zootecnia/Medicina Veterinária/ Agronomia ou Licenciatura em Ciências Agrárias	8h
ARTES	01	Graduação ou Licenciatura em Artes ou Educação Artística Graduação ou Licenciatura em Música	8h
FÍSICA	01	Graduação ou Licenciatura em Física Licenciatura em Ciências da Natureza Licenciatura em Educação no Campo com ênfase em Ciências da Natureza e Matemática	8h
GEOGRAFIA	01	Graduação ou Licenciatura em Geografia Licenciatura em Educação no Campo com ênfase em Ciências Humanas e Sociais	8h
INFORMÁTICA	01	Graduação na área de Informática/Ciência da informação	8h

MEDICINA VETERINÁRIA	02	Graduação em Medicina Veterinária	8h
QUÍMICA	01	Graduação ou Licenciatura em Química/Ciências da Natureza	8h
SOCIOLOGIA	01	Licenciatura em Sociologia/Antropologia/Filosofia/ Ciências Sociais	8h
ZOOTECNIA	02	Graduação em Zootecnia/Agronomia/Medicina Veterinária/Licenciatura em Ciências Agrárias	8h

ANEXO II**CRONOGRAMA DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE VOLUNTÁRIO**

Atividades	Datas	Horários	Local
Publicação do edital	02/07/2024	Até 23h59min	sgc.ifrr.edu.br
Período de impugnação do Edital	03/07/2024	Até 23h59min	ensino.cnp@ifrr.edu.br
Prazo para inscrição do candidato	04/07/2024 a 12/07/2024	Até 23h59min	sgc.ifrr.edu.br
Divulgação das candidaturas homologadas	16/07/2024	Até 18h	sgc.ifrr.edu.br
Período de impugnação de candidaturas	17 e 18/07/2024	Até 18h	ensino.cnp@ifrr.edu.br
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	19/07/2024	Até 18h	sgc.ifrr.edu.br
Análise curricular	22 e 23/07	Até 18h	sgc.ifrr.edu.br
Entrevista	24 e 25/07	Até 17h	
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular dos candidatos	29/07/2024	Até 23h59min	sgc.ifrr.edu.br
Período de recurso referente ao resultado preliminar	31/07	Até 18h	sgc.ifrr.edu.br

Divulgação final do resultado da análise curricular dos candidatos	01/08/2024	Até 23h59min	sgc.ifrr.edu.br
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	02/08/2024	Até 18h	sgc.ifrr.edu.br

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA
Doutorado	30	Diploma de Curso de Doutorado reconhecido pela CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento em que esteja concorrendo, ministrado por Instituição de Ensino Superior.
Mestrado	20	Diploma de Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento em que esteja concorrendo, ministrado por Instituição de Ensino Superior.
Especialização	10	Certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, ministrado por Instituição de Ensino Superior.
Experiência docente na área em que esteja concorrendo	4 pontos por ano (até o limite de 40 pontos)	<p>Documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, contados a partir da data da graduação:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato; b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;</p> <p>c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano).</p>

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO DO DOCENTE VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Adesão, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente na _____, na cidade de _____, estado de _____, compromete-se a prestar serviço de docente voluntário ao Campus _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: O docente voluntário exercerá suas atividades na área de _____, submetido a uma jornada semanal de _____ horas, ocorrendo nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de segunda a sexta-feira, de acordo com os horários e calendários regularmente divulgados pelo Campus Novo Paraíso (descrição do detalhamento conforme o caso específico).

Cláusula 2ª: A(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) pelo docente voluntário consistirá(ão) em ensino, pesquisa, extensão, orientação de TCC, participação em banca (citar somente as situações relacionadas ao caso específico).

Cláusula 3ª: As atividades realizadas pelo docente voluntário não serão remuneradas e não gerarão vínculo empregatício ou funcional com o IFRR, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme prevê a Lei 9.608/1998.

Cláusula 4ª: O docente voluntário não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito do IFRR.

Cláusula 5ª: É permitido ao docente voluntário participar das reuniões de Conselho de Classe ou colegiados de curso, com direito à voz, mas não a voto.

Cláusula 6ª: O docente voluntário compromete-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação federal, o código de ética do servidor público federal e as normas internas do IFRR, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-se, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula 7ª: A produção científica ou técnica do docente voluntário resultante das atividades desenvolvidas durante o período de adesão ao voluntariado deverá mencionar a relação correspondente do profissional com o IFRR.

Cláusula 8ª: O docente voluntário poderá ter custeadas as despesas que comprovadamente precisar realizar no exercício de suas atividades, desde que expressa e previamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Campus onde estiver atuando.

Cláusula 9ª: Este termo de adesão vigorará pelo período de ___/___/___ a ___/___/___, a contar da data de assinatura.

Cláusula 10: O docente voluntário poderá ter seguro contra acidentes pessoais pago pelo IFRR, conforme dispositivo legal pertinente, cujo pagamento será de responsabilidade do Campus.

Cláusula 11: O docente voluntário deverá zelar pela conservação do patrimônio público, pela economia de material e pelo uso estritamente profissional dos recursos relacionados às atividades sob sua responsabilidade.

Cláusula 12: O docente voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio

do IFRR que esteja sob sua guarda e responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu, excetuando-se os desgastes e consumos previstos para o uso.

Cláusula 13: O docente voluntário deverá indenizar o IFRR por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 14: Ao encerrar sua adesão, o profissional fará jus a um certificado de participação emitido pelo Campus onde atuou como docente voluntário, com a especificação das atividades realizadas e carga horária.

Cláusula 15: O docente voluntário, servidor técnico-administrativo do Campus _____ do IFRR, se compromete ao cumprimento de sua jornada de trabalho regular, independente das atividades voluntárias.

Assumidas, em atendimento ao estabelecido pela Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais dispositivos legais vinculados à sua carreira (deixar no termo, somente se for o caso).

Cláusula 16: O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima, em Boa Vista, nos termos do inciso I, art. 109, da Constituição Federal.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Docente Voluntário

Nome completo

Diretor-Geral do Campus Novo Paraíso ou Reitor do IFRR

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanessa Rufino Vale Vasconcelos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CNP (CNP)**, em 02/07/2024 17:01:40.
- **Gabriela Rocha Rodrigues, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 02/07/2024 18:05:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 285635

Código de Autenticação: f18032e625

